



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Governo do Povo

SANCIONO

Belém de Maria 10/04/2001

Rolph Eber Casale
- Prefeito -

PROJETO DE LEI N.º 005/2001

Aprovado em 15 discussão

1ª votação por 8x0

Sala das Sessões 09/04/2001

Valdeir José da Silva
1. SECRETÁRIO

EMENTA: Dispõe sobre aumento do valor hora-aula dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento), no valor hora-aula de todos os Professores deste Município.

Art. 2º - Fica assegurado que nenhum Servidor Municipal de Belém de Maria, perceberá vencimentos abaixo do salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, 02 de abril de 2001.

Rolph Eber Casale
ROLPH EBER CASALE
- Prefeito do Município -

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data, foi publicado no local de costume, o presente documento.

Belém de Maria, 02/04/2001

[Assinatura]
Secretário